

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

O Município de Cruz do Escalvado -MG, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. 079/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 019/2023, do Tipo Menor Preço, sob o critério de menor preço GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Geovana Andrade Soares tendo como equipe de Apoio os servidores: Fabricio Moreira Constantini, Jose Moreira Lima e Aloisio Marcos Lana Carvalho nomeados pelo Decreto nº. 2932/2023.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 06/07/2023 HORÁRIO: 09:00H

I – Disposições Preliminares

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Objeto)

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII (Minuta de contrato).

Anexo IX - Termo de Referencia

II - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho, a fim de, implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração e



Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade para os funcionários da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado - MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, Anexo IX.

2.2.DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- 2.2.1.A prestação do serviço se dará através da perfeita metodologia aplicada na Segurança do Trabalho e atender as Normas Regulamentadoras aprovada pela portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1.978 e Instrução Normativa (IN) INSS/PRES Nº 45, de 06 de Agosto de 2010 DOU de 11/08/2010, alterada pela Instrução Normativa INSS Nº 77, de 21 de Janeiro de 2015 DOU de 22/01/2015, em seu art. 1º disciplina os procedimentos a serem adotados pela área de Benefícios e suas alterações e/ou atualizações e considera o LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que contempla avaliação quali-quantitativa dos Riscos Ambientais (NRs 09, 15 MTE), Atualizada através da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, de 28 DE MARÇO de 2022, que disciplina os procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação dasnormas de direito previdenciário.
- 2.2.2.A contratada deverá realizar o trabalho delevantamento dos riscos, identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho.
- 2.2.3.Identificar os riscos nocivos Físicos, Químicos, Ergonômicos, Mecânicos e Biológicos, que serão quantificados em sua intensidade através de aparelhos eletrônicosou qualificá-los para aqueles que não podem ser mensurados.
- 2.2.4.Os documentos de segurança de trabalho de que trata este Termo de Referência, ,deverão ser elaborados e emitidos para cada unidade administrativa ou grupo de unidades (neste último caso, quando caracterizada homogeneidade entre unidades administrativas quanto às instalações, atividades desempenhadas, cargos/funções existentes e riscos identificados).
- 2.2.5.Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA para execução de serviços dessa especificação técnica devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.
- 2.2.6. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, taxas, ART, deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos do serviços.
- 2.2.7.Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as regras, normas e legislação municipal vigente, bem como com as normas e regras vigentes no estado e país.

III - ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- IV CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



- 4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br
- 4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail <u>licitação@santacruzdoescalvado.mg.gov.br</u> ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.1.1.1 Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo III).
- 5.1.2 –Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.
- 5.2 É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).
- 5.2.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 5.2.1.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.1.2 com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;
- 5.2.1.3 Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG.
- 5.2.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 5.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

VI - CREDENCIAMENTO

- 6.1 O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.
- 6.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

- 6.3.1 A microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3°. da Lei Complementar n° 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.
- 6.3.2- O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.3.3 O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.4 Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.
- 6.5 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.7 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 6.8 O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo Anexo IV).
- 6.9 Os documentos exigidos para a realização do credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.
- 6.10 As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.
- 6.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser dispensados de reapresentação nas fases seguinte.
- VII APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

DO ESCALVADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, Anexo II, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:
- 8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara.
- 8.1.2 indicação do preço unitário, preço total.
- 8.1.3 a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.
- 8.1.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão. (Anexo II).
- 8.1.5 Declaração expressa de que toda a especificação do objeto licitado foi aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial (Anexo II).
- 8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.
- 8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, necessários a entrega do objeto.
- 8.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9 O licitante PESSOA JURÍDICA, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 9.1 Habilitação Jurídica:
- 9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício:



9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.2.1 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 10 de maio de 1943</u>, conforme estabelecido pela Lei n°. 12.440/2011;
- 9.2.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3 – Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4 - Qualificação Técnica

- 9.4.1. Apresentar de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa contendo a prestação de serviços de compatíveis ao objeto da licitação.
- 9.4.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.4.1.2 serviços fornecidos de forma satisfatória;
- 9.4.1.3 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- 9.4.1.4 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- 9.4.2 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- 9.4.3. Registro do(s) profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia (CREA).
- 9.4.3.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- 9.4.3.2.Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo;
- 9.4.3.3.Quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviços.

9.5 – Outros Documentos



- 9.4.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. (Anexo V)
- 9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.5.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
- 9.6 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
- 10.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.
- 10.3- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 10.4 Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 10.5 Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".
- 10.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 10.6.1 Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7 A microempresa ME e empresa de pequeno porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.8 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.9- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.10 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal



- nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, ao Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

- 11.2.1 Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 11.2.2 Ao Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço , para que seus autores participem dos lances verbais;
- 11.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.4 Será desclassificada a proposta que:
- 11.2.4.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 11.2.4.2 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2.4.3 não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.
- 11.3 Lances Verbais
- 11.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 11.3.2 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 11.3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- 11.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Julgamento

- 11.5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 11.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



- 11.5.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.5.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.5.3 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 11.5.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.5.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, ao Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 11.6 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 11.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 11.8 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.
- 11.9 Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.
- 11.10 Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII - DO PRAZO

12.1 — O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado conforme legislação em vigor.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de: 3.3.90.39.00.2.01.02.04.122.0002.2.0004 2.500.000

XIV- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS



- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 15.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5 Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.
- 15.8 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.
- 15.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 15.10 O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Inexistindo manifestação recursal ao Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.
- 16.2 Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.

XVII-PAGAMENTO

- 17.1.1 Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo IX Termo de Referência cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.
- 17.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a



proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

- 18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 18.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- 18.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- 18.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 18.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 18.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX – DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

- 19.1 O contrato será regido pela Lei 8666 de 1993, podendo ser alterado e prorrogado nas hipóteses legais.
- 19.2 Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art. 65, §1°, da Lei n° 8.666/93).

XX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/2014

- 20.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.
- 20.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.3.sob pena de preclusão.
- 20.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 20.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e preferência em caso de empate.
- 20.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 20.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.



- 20.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 20.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 20.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.
- 20.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:
- 20.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 20.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório

XX1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 21.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 21.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 21.7 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 21.8 Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 21.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 21.9.1 Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.
- 21.9.2 O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 21.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.10.1 A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.12 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.
- 21.13 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 21.14 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 21.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 21.17 Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 21 de junho de 2023.

Geovana Andrade Soares
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

ANEXO I – DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho, a fim de, implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade para os funcionários da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado - MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

A prestação do serviço se dará através da perfeita metodologia aplicada na Segurança do Trabalho e atender as Normas Regulamentadoras aprovada pela portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1.978 e Instrução Normativa (IN) INSS/PRES Nº 45, de 06 de Agosto de 2010 – DOU de 11/08/2010, alterada pela Instrução Normativa INSS Nº 77, de 21 de Janeiro de 2015 – DOU de 22/01/2015, em seu art. 1º disciplina os procedimentos a serem adotados pela área de Benefícios e suas alterações e/ou atualizações e considera o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que contempla avaliação quali-quantitativa dos Riscos Ambientais (NRs 09, 15 - MTE), Atualizada através da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, de 28 DE MARÇO de 2022, que disciplina os procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação dasnormas de direito previdenciário.

- -A contratada deverá realizar o trabalho de levantamento dos riscos, identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho.
- -Identificar os riscos nocivos Físicos, Químicos, Ergonômicos, Mecânicos e Biológicos, que serão quantificados em sua intensidade através de aparelhos eletrônicos ou qualificá-los para aqueles que não podem ser mensurados.
- -Os documentos de segurança de trabalho de que trata este Termo de Referência, deverão ser elaborados e emitidos para cada unidade administrativa ou grupo de unidades (neste último caso, quando caracterizada homogeneidade entre unidades administrativas quanto às instalações, atividades desempenhadas, cargos/funções existentes e riscos identificados).
- -Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA para execução de serviços dessa especificação técnica devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.
- Será de responsabilidade da contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, taxas, ART, deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos do serviços.



-Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as regras, normas e legislação municipal vigente, bem como com as normas e regras vigentes no estado e país.



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Representante Legal da Licitante

À:						
Prefei	tura Mur	nicipal de SA	ANTA CRUZ DO ESCALVADO			
atendi instrui	mento a	, (idento o disposto o onvocatório o o o o o o o o o o o o o o o o o o	, inscrita no CNPJ sob o N°, nestificação: nacionalidade, estado civil, cargo no Edital do Pregão Presencial 019/2023 após a e tendo pleno conhecimento do seu conteú OS nas condições a seguir:	na empresa), em nnálise do referido		
Item	Qtde.	Unidade	Descrição dos serviços	Valor total		
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho, a fim de, implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade para os funcionários da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado – MG.			
TOTAL GERAL: R\$						
1- DECLARAÇÕES - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002; - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.						
			, de de 2023.			



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o
n°, sediada na, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado
na portador do documento de identidade nº.
, expedido pela, inscrito no CPF sob o
nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para
substitui-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a,
com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa
Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. 079/2023, Pregão Presencial nº. 019/2023,
podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome
da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos,
enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do
presente mandato.
de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua, nº, Bairro:, na cidade de, Estado de
CEP, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei com base nos termos do art, 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório n°. 079/2023 – modalidade pregão presencia n°. 019/2023.
•
de 2023.
Assiratore de concesantente la cel de concesa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A empresa					_, inscrit	a no	CNPJ so	b o nº
	por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	Sr.(a)
		, p	ortado	or da	Cédula	de	Identida	de nº
, inscrito	no CP	F sob o n°				, I	DECLAR	A, em
cumprimento ao disposto no inci emprega menor de dezoito anos e menor de dezesseis anos.		,			3			
Ressalva: emprega menor, a partir	de qu	atorze anos, n	a con	dição d	e aprendi	z ().		
(data)								
Assinatura do (representante legal (Observação: em caso afirmativo,		lar a ressalva	acima	ı)				



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa
de
Representante Legal (nome/ assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A	empresa			,	j	inscrita	no	CNPJ		sob	O
		,					-		_		
		, portador									
sob o	n°	l	DECI	LARA, sob as	pen	as da Le	ei que cu	impre of	requis	itos le	gais
para	qualificação	como		(incluir	a co	ndição d	da empr	esa: Mic	croemp	resa (N	ME)
ou Ei	mpresa de I	Pequeno Porte (1	EPP).	art. 3° da Le	ei Co	mpleme	entar nº	123/200	6 e qu	e não	está
		er dos impedim				-			_		
		elecido nos arts.		-	•	5 - 7	1				
prazo ciente art. 8	previsto n e que, do co 1 da Lei Feo	suir restrição fis o art. 43, § 1° ontrário, decaíra deral n° 8.666/93 caso afirmativo	da L o dii 3.	ei Compleme reito à contrat	entar tação	123/ 20 , estand	006, pai	ra regula	arização	o, esta	ındo
•••••	(d	lata)									
		ssinatura do rep		tanta lagal							
	A	ssinatura uo rep	JI CSCI	itanie legai							



ANEXO VIII - M I N U T A DE CONTRATO

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar de Paula Lima, adiante denominado MUNICIPIO, e de outro lado, a empresa -------, com sede na ----------, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº --------, com sede na ------------, representada por ------------, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Licitatório n.º 079/2023, Pregão 019/2023 nos termos da Lei nº 10.520 e da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Segurança do Trabalho, a fim de, implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade para os funcionários da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado - MG, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

- 2.1.A prestação do serviço se dará através da perfeita metodologia aplicada na Segurança do Trabalho e atender as Normas Regulamentadoras aprovada pela portaria nº 3.214 de 8de junho de 1.978 e Instrução Normativa (IN) INSS/PRES Nº 45, de 06 de Agosto de 2010 DOU de 11/08/2010, alterada pela Instrução Normativa INSS Nº 77, de 21 de Janeiro de 2015 DOU de 22/01/2015, em seu art. 1º disciplina os procedimentos a serem adotados pela área de Benefícios e suas alterações e/ou atualizações e considera o LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que contempla avaliação quali-quantitativa dos Riscos Ambientais (NRs 09, 15 MTE), Atualizada através da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, de 28 DE MARÇO de 2022, que disciplina os procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação dasnormas de direito previdenciário.
- 2.2.A contratada deverá realizar o trabalho de levantamento dos riscos, identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho.
- 2.2.1.Identificar os riscos nocivos Físicos, Químicos, Ergonômicos, Mecânicos e Biológicos, que serão quantificados em sua intensidade através de aparelhos eletrônicosou qualificá-los para aqueles que não podem ser mensurados.
- 2.3.Os documentos de segurança de trabalho de que trata este Termo de Referência, deverão ser elaborados e emitidos para cada unidade administrativa ou grupo de unidades (neste último caso, quando caracterizada homogeneidade entre unidades administrativas quanto às instalações, atividades desempenhadas, cargos/funções existentes e riscos identificados).



- 2.4. Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA para execução de serviços dessa especificação técnica devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.
- 2.5. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, taxas, ART, deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos do serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 São obrigações da Contratada:
- 3.1.2 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento e Termo de Referência;
- 3.1.3 Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 3.1.4 Prestar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência
- 2.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 3.1.6 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 3.1.7 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 3.1.8 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 3.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.1.10 Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 3.2- São obrigações do Contratante:
- 3.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 3.2.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 3.2.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1 O valor total deste Contrato é de R\$ ------ (------).
- § 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, por processo legal, após a execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1- A despesas decorrentes do presente contrato será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.01.02.04.122.0002.2.0004 2.500.000



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços poderão serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1- O presente contrato terá início na data de sua emissão e vigerá até o dia 31/12/2023, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

descumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas; lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços:

decretação de falência do CONTRATADO;

ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

- 9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.2-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 9.3-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova- MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2023.

Contratante

Contratado



Assessora Jurídica

Testemunhas:		
1)		
2)		



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança do Trabalho, a fim de, implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração e Administração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade para os funcionários da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado - MG.

1.2.DOS SERVIÇOS:

- 1.2.1.A prestação do serviço se dará através da perfeita metodologia aplicada na Segurança do Trabalho e atender as Normas Regulamentadoras aprovada pela portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1.978 e Instrução Normativa (IN) INSS/PRES Nº 45, de 06 de Agosto de 2010 DOU de 11/08/2010, alterada pela Instrução Normativa INSS Nº 77, de 21 de Janeiro de 2015 DOU de 22/01/2015, em seu art. 1º disciplina os procedimentos a serem adotados pela área de Benefícios e suas alterações e/ou atualizações e considera o LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que contempla avaliação quali-quantitativa dos Riscos Ambientais (NRs 09, 15 MTE), Atualizada através da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, de 28 DE MARÇO de 2022, que disciplina os procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação dasnormas de direito previdenciário.
- 1.2.2.A contratada deverá realizar o trabalho delevantamento dos riscos, identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho.
- 1.2.3.Identificar os riscos nocivos Físicos, Químicos, Ergonômicos, Mecânicos e Biológicos, que serão quantificados em sua intensidade através de aparelhos eletrônicosou qualificá-los para aqueles que não podem ser mensurados.
- 1.2.4.Os documentos de segurança de trabalho de que trata este Termo de Referência, deverão ser elaborados e emitidos para cada unidade administrativa ou grupo de unidades (neste último caso, quando caracterizada homogeneidade entre unidades administrativas quanto às instalações, atividades desempenhadas, cargos/funções existentes e riscos identificados).
- 1.2.5.Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA para execução de serviços dessa especificação técnica devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.



1.2.6. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, taxas, ART, deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos do serviços.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração dos programas justifica-se em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional dos funcionários, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço. Posto isto, a contratação em tela, visa a melhoria da qualidade de vida dos funcionários, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas pelos funcionários

3-JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a contratação do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de dezembro de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

4– PRAZOS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 4.1.O prazo para execução dos serviços será de no máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2 .O Contrato iniciará na data de sua emissão e vigerá até do dia 31/12/2023.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 5.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto deste Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência quer serão no presente termo e minuta do contrato, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.
- 5.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666, de 1993.
- 5.3 A conformidade do serviço a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 5.5-O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.6-O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com especificações constantes na proposta.
- 5.6-Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório.

6-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O contrato a ser firmado entre o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e o vencedor do certame vigerá até o dia 31/12/2023 a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação
3.3.90.39.00.2.01.02.04.122.0002.2.0004 2.500.000

8.VALOR ESTIMADO;

- 8.1. O valor estimado para a licitação foi obtido através e orçamentos prévios, os quais encontram-se disponíveis para consulta dos interessados.
- 8.2. O valor estimado para a licitação é na ordem de R\$37.705,00.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Emissão da Nota Fiscal. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

10. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

11. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Considerando a planilha consta apenas 1 (um) item, o critério de julgamento será o de menor preço do global do item.

12-. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Além da qualificação jurídica, fiscal e trabalhista a licitação deverá apresentar a comprovar a Qualificação Técnica abaixo:

- a). Apresentar de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória a prestação dos serviços iguais ou semelhantes ao do objeto da licitação, emitido em nome da empresa contendo serviços compatíveis ao objeto da licitação.
- b) O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- serviços fornecidos de forma satisfatória;
- clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;



- manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.
- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- Registro do(s) profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia (CREA).
- -. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionados no subitem anterior será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- -. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo;
- -Quando se tratar de autônomo com contrato de prestação de serviços.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1 São obrigações da Contratada:
- 13.1.2 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 13.1.3 Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 13.1.4 Prestar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência
- 13.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 13.1.6 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 13.1.7 Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.
- 13.1.8 Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 13.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.10 Arcar com todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 14.2- São obrigações do Contratante:
- 14.2.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- 14.2.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 14.2.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 14.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

15.CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
"RETOMANDO O PROGRESSO"
Acm. 2121/2024
relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra

Santa Cruz do Escalvado, 21 de junho de 2023	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	